



**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da Participação da Comunidade e Controle Social na formulação, fiscalização e avaliação das políticas de saúde para a pessoa com deficiência, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), no Município de Uarini, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O objetivo é fiscalizar se o princípio democrático do Controle Social está sendo efetivamente exercido pelas pessoas com deficiência e suas organizações no âmbito da saúde, garantindo que as políticas e os recursos alocados atendam às reais necessidades da comunidade. A PNAISPD estabelece a participação da comunidade como diretriz fundamental para a legitimidade e a eficácia das ações.

Considerando que a participação ativa da comunidade é um direito e um mecanismo essencial para a transparência e fiscalização dos serviços públicos, a visita in loco é crucial para identificar as barreiras de acesso à participação e a fragilidade dos canais democráticos existentes.





Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Uarini, no Estado do Amazonas:

1) Conselho Municipal de Saúde (CMS) e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):

- ➔ Verificação da composição, paridade e efetiva representatividade de usuários com deficiência e de suas organizações nos Conselhos.
- ➔ Inspeção da periodicidade das reuniões, da qualidade das deliberações e da publicidade das informações, garantindo que sejam acessíveis (em formatos adequados para PCD visual/auditiva/intelectual).
- ➔ Análise dos mecanismos de influência dos Conselhos nas decisões orçamentárias e na fiscalização dos serviços de reabilitação e atenção à saúde.

2) Secretaria Municipal de Saúde (Ouvidoria e Gestão):

- ➔ Avaliação da acessibilidade física, atitudinal e comunicacional dos canais de ouvidoria e reclamação para pessoas com deficiência.
- ➔ Inspeção da utilização das manifestações da comunidade (denúncias, sugestões) para a tomada de decisão e o aprimoramento dos serviços.

3) Setor de Comunicação e Educação Permanente em Saúde:

- ➔ Verificação da disponibilidade de informações claras e acessíveis sobre as políticas de saúde e seus direitos, que permitam à comunidade fiscalizar de forma consciente.
- ➔ Inspeção dos programas de capacitação e educação permanente voltados para as lideranças e conselheiros, com foco em gestão do SUS e direitos da PCD.

JUSTIFICAÇÃO





A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) adota o Controle Social como um princípio democrático e estratégico, reconhecendo que o usuário é o principal especialista em suas necessidades.

A ausência de canais de participação efetivos ou a presença de Conselhos meramente formais viola o princípio da participação da comunidade, essencial na PNAISPD. Quando a voz da pessoa com deficiência não é ouvida, as políticas tendem a ser inadequadas, desumanizadas e ineficazes, pois não refletem as prioridades e desafios reais dos usuários (ex: compra de equipamentos inadequados ou concentração de serviços em áreas inacessíveis).

No contexto do Amazonas, o desafio geográfico impõe barreiras adicionais à participação. A fiscalização é fundamental para verificar se o município adota mecanismos inclusivos e adaptados (ex: reuniões virtuais acessíveis, transporte adaptado ou auxílio logístico para conselheiros de áreas ribeirinhas) para que a representatividade não se limite à capital ou ao centro urbano, garantindo a equidade regional na voz da comunidade.

Para exercer o Controle Social, a comunidade precisa de transparência. A falta de informação acessível sobre o orçamento, as filas de espera por OPMs e os indicadores de saúde impede a fiscalização qualificada. A fiscalização deve garantir que os canais de informação e os relatórios de gestão sejam traduzidos em formatos que permitam a real participação dos usuários, combatendo as barreiras comunicacionais.

A fiscalização direta pela CPD é crucial para fortalecer os mecanismos de Controle Social e o protagonismo da pessoa com deficiência no Amazonas, assegurando que o cuidado em saúde seja verdadeiramente integral e centrado no usuário.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM

Apresentação: 18/11/2025 12:12:46.763 - CPD

REQ n.470/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259454597700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

